



**PREVIJUI - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Ijuí**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispões sobre a competência dos responsáveis por assinarem os atos relativos a investimentos.

Art.1º Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí - Previjuí assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

§ 1º Na ausência do Diretor Presidente ou Diretor Financeiro caberá ao Diretor Previdenciário.

§ 2º Não sendo possível observar a ordem disposta no parágrafo primeiro, assinará em substituição o Presidente do Conselho Administrativo.

Art.2º Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ijuí/RS, 10 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Meotti,
Diretor Administrativo/Financeiro.

Régis Alex Mattioni
Diretor Presidente